

"Lei nº 1121/73"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei aprova a presente Lei nº 1121/73 e resolve enviá-la a S. Excia e S. Excia do Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 8'67, 34, (oitenta e sete e sete centavos) para ser feito o pagamento a WCOSEPE, referente as Notas Fiscais de nºs 05960, 06138, 01101 e 61336, material adquirido para os serviços de trânsito do Pêdrio, Comagó e Ungeiras, para a reforma do prédio onde funciona o Núcleo de Engenharia Civil e Saneamento Especiano para a Praça da Praça desta cidade.

Art. 2.º Os recursos necessários a abertura do Crédito da presente Lei advirão da anulação da seguinte rubrica: Indivíduos e Serviços Turísticos - 4.1.056 - Obras Públicas - Construção de Obras Turísticas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 12 de novembro de 1973.

Assinado de Pleno pelo
Presidente da Câmara